

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.554/2016**

Encerra, compulsoriamente, as atividades escolares da Escola Abenézer e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 4.841/2016 (Processo CEE-ES n.º 007/2016/SEP n.º 73082287), aprovado na Sessão Plenária do dia 1º-06-2016,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, compulsoriamente, a partir do final do ano letivo de 2007, as atividades escolares da Escola Ebenézer, situada na Rua 26, Quadra 44, n.º. 9/11, Bairro André Carloni, município da Serra, ES, considerando o disposto no Artigo 44, da Resolução CEE-ES n.º. 3.777/2014, ficando a referida Instituição impedida de solicitar novo credenciamento por 10 (dez) anos.

Art. 2º Determinar que a SRE Carapina proceda ao recolhimento dos arquivos da instituição de ensino supracitada no Artigo 1º desta Resolução, salvaguardando sua autenticidade e integridade, conforme disposto no Artigo 45, da Resolução CEE-ES n.º 3.777/2014.

Vitória, ES, 14 de junho de 2016.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 14 de junho de 2016.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

